

**RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS MEDIANTE PROCEDIMENTO DE CONSULTA
FORMAL AOS COTISTAS
DO BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
INFRAESTRUTURA
CNPJ/ME nº 34.964.179/0001-19**

A **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede no município e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, (“Administradora”), na qualidade de administradora do **BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.964.179/0001-19, (“Fundo”), vem informar, nos termos do parágrafo quinto do artigo 49 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), que, mediante procedimento de Consulta Formal realizado pela Administradora, nos termos dos parágrafos segundo e terceiro do artigo 48 do Regulamento, em 22 de outubro de 2021, para resposta pelos Cotistas até 9 de novembro de 2021, e consolidada em Ata de 10 de novembro de 2021, foram aprovadas por maioria simples das cotas dos presentes, conforme os artigos 48, parágrafo terceiro, e 50, ambos do Regulamento, as seguintes matérias:

(i) A alteração do Regulamento, mais precisamente do ANEXO I – DEFINIÇÕES, em relação aos seguintes itens: **(a)** alterar a definição de “Custodiante”, para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigidos, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pertencente ao Grupo Econômico da Administradora; e **(b)** em decorrência da alteração acima, incluir a definição de “Grupo Econômico”, como quaisquer sociedades empresárias que tenham uma mesma controladora. Sendo assim, os itens acima mencionados passarão a vigor com as seguintes redações:

“ANEXO I – DEFINIÇÕES

(...)

<u>“Custodiante”</u>	Será instituição pertencente ao Grupo Econômico do Administrador, devidamente autorizada pela CVM.
----------------------	--

(...)”

<u>“Grupo Econômico”</u>	Significa quaisquer sociedades empresárias
--------------------------	--

	que tenham uma mesma controladora.
--	------------------------------------

(...)”

(ii) A definição da data inicial da vigência do regulamento modificado do Fundo (“Novo Regulamento”) como a data do dia útil seguinte à Data de Apuração da Consulta Formal.

A Administradora permanece à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.

MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

Administradora